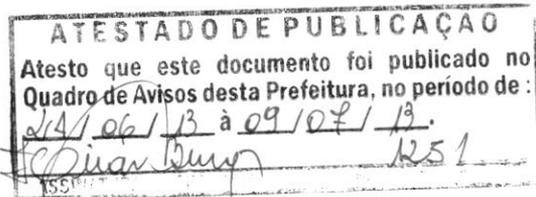


LEI Nº 1013, DE 24 DE JUNHO DE 2013.



Ratifica Protocolo de Intenções para fins de Inclusão do Município de Custódia em Consórcio Público Intermunicipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 012/2013 e Eu sanciono a presente **LEI**:

Art. 1º Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/05, o protocolo de intenções para inclusão do Município de Custódia no Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEU, entre os Municípios Pernambucanos de **Afogados da Ingazeira, Betânia, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Igaracy, Ingazeira, Itapetim, Mirandiba, Quixaba, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, Sertânia, Tabira, Tuparetama e Triunfo.**

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, a cumprir e a fazer cumprir o respectivo Contrato de Consórcio que será celebrado em decorrência da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos ocorrentes ao longo de sua vigência.

Art. 3º Fica o chefe do poder Executivo autorizado a repassar para o Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEU, objeto da presente ratificação, recursos financeiros mensais, a título de cota de participação, para fins de custear as despesas de administração e planejamento do Consórcio, nos termos do contrato de rateio.

Art. 4º Para fazer frente às despesas que tratam esta Lei, bem como demais custos necessários à manutenção do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEU, fica autorizada a utilização de dotação orçamentária já devidamente aprovada para o fim, nos limites estabelecidos em Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2013.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Custódia, 10 de junho de 2013.


LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ
Prefeito